INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

No link a seguir é possível assistir vídeo, baixar o manual e tutorial completo do sistema: https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal.

AS INSTRUÇÕES A SEGUIR SÃO UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA LICITAPP:

Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.

Obs. O cadastro é feito única vez e por meio dele a empresa poderá participar de Licitações e contratações diretas neste Município ou em qualquer outro que utiliza a plataforma da LicitApp. Para cadastrar a Fornecedor (Empresa – CNPJ) e o Representante/Usuário (CPF) que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:

1ºPasso: Acessar o link: https://cisver.licitapp.com.br/

2º Passo: Clicar no botão entrar **(ENTRAR)** do lado direito superior da página, escolher a opção **(ainda não tenho cadastro)**. Feito isto, será direcionado para a página: Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ **(se for cadastro de empresa)** ou CPF **(ser for cadastro de pessoa física)**. A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada à senha do fornecedor.

Obs.: Nesse primeiro momento, o cadastro será referente à empresa ("fornecedor CNPJ"). Cabe observar que, para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante da empresa que a representará obedecendo aos seguintes passos:

3º Passo: Após a finalização do cadastro principal **(FORNECEDOR CNPJ)**, a empresa deverá retornar a página inicial em: https://cisver.licitapp.com.br/, clicar no botão **(ENTRAR)** do lado direito superior da página, escolher a opção **(FORNECEDOR – CNPJ)** e realizar o login com a opção fornecedor, CNPJ e senha cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.

4º Passo: Ao acessar o login de fornecedor **(CNPJ)**, deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que representará a empresa no certame.

Obs.: Importante ressaltar que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa(fornecedor).

5º Passo: Feito isto, um **CONVITE**, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante. Obs.: caso o e-mail não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/lixo eletrônico.

6º Passo: A partir daí, o representante deverá clicar no link recebido (da plataforma LicitApp) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é pessoal e intransferível.

7º Passo: Feito isto, o representante deverá acessar a página: https://cisver.licitapp.com.br/, clicar no botão entrar **(ENTRAR)** do lado direito superior da página, escolher a opção (**USUÁRIO/REPRESENTANTE – CPF)** e realizar o login com a opção usuário/representante, CPF e senha cadastrada para o usuário em questão.

8º Passo: Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho "participar", a partir daí dar sequência ao cadastramento da proposta e da documentação.

Obs.: Em caso de não acesso à plataforma através do login verifique as seguintes orientações:

a) Foi realmente escolhida a opção usuário/representante? Pois, a opção fornecedor não dá acesso à página do certame.

b) Foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opção deve ser preenchida no acesso de fornecedor.

c) A senha digitada é realmente ado representante? Haja vista que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.

Obs.: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:

PRINCIPAIS ERROS DOS LICITANTES AO CADASTRAR A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO

Aviso 1: O sistema opera com 4 casas decimais depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula como ponto e lançado valor errado na proposta. Lembrando, que o sistema escreve o valor digitado por extenso e caso o valor digitado esteja inexequível ele emite uma alerta, fazendo com que evite erros de digitação. Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. 1,0000 (um real) é diferente 1.000,00 (mil reais), vírgula é diferente de ponto. Quando a proposta está com valor inferior a 50% do estimado também é apresentada uma mensagem de aviso para confirmar a posição das casas decimais. Conforme exemplo:

Aviso 2: Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder que foi feito.

Aviso 3: Esteja atento à **TARJA VERMELHA** que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame.

Aviso 4: Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é esquecer de **ASSINAR** o comprovante de participação do processo. A **NÃO** assinatura deste comprovante invalidará a participação do licitante no certame.

Aviso 5: Quando assinar este comprovante o sistema não mais permitirá a correção da proposta e nem a inclusão ou retirada de documento da plataforma, portanto, só assine o comprovante quando tiver certeza que está tudo correto.

Aviso 6: A assinatura do comprovante de participação poderá ser realizada até o fim do prazo do envio de proposta. No entanto, a assinatura do comprovante de participação é essencial para que o licitante consiga participar do processo.

O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO deverá ser assinado somente após a inclusão e conferência de todas as informações, respeitando o prazo de envio de proposta estipulado no EDITAL.

EDITAL Nº006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026
PREGÃO ELETÔNICO Nº 006/2026
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
SISTEMA UTILIZADO: LICITAPP
ENDEREÇO DO SISTEMA ELETRÔNICO: https://cisver.licitapp.com.br/

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, compreendendo fornecimento, instalação, montagem, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) anexos a este edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis.

IMPORTANTE:

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º006/2026 – 24/06/2026 **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO Início: 11/06/2026 às 08:00 horas. Término: 24/06/2026 às 08:29 horas	**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Início: 24/06/2026 às 08:30 horas. Término:24/06/2026 às 08:59 horas
INÍCIO DA FASE DE LANCES: DIA: 24/06/2026 às 09:00 horas	**MODO DE DISPUTA:** Aberto
SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO O Pregão será realizado através da Plataforma de Pregão Eletrônico da SH3 Informática https://cisver.licitapp.com.br/	**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL** ATÉ 3 DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE ABERTURA licitacoesecontratos@cisver.mg.gov.br
CONSULTAS AO EDITAL, RESPOSTAS A ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: licitacoesecontratos@cisver.mg.gov.br	
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: R$ 1,00 (Um real)	**VALOR ESTIMADO:** **Conforme Termo de Referência**
Licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) conforme Lei Complementar nº 123/2006 (art. 48, I) e regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.	

EDITAL Nº006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026
PREGÃO ELETÔNICO Nº 006/2026
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
SISTEMA UTILIZADO: LICITAPP
ENDEREÇO DO SISTEMA ELETRÔNICO: https://cisver.licitapp.com.br/

Torna-se público que o CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes, por meio do(a) Setor de Licitações e Compras, sediado na Avenida Leite de Castro, 1344 – Fábricas, em São João del-Rei /MG realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, modo ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos da Lei Nº13.709/2018 - LGPD e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Pregão será conduzido pelo pregoeiro (a) e equipe de apoio nomeados pelo Ato nº 1.354 de 06 de março de 2025.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, compreendendo fornecimento, instalação, montagem, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) anexos a este edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis.

1.2. A licitação será realizada por itens, conforme tabela:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	MÉDIA	TOTAL ESTIMADO
1	UND	Locação e instalação de tendas 10x10 m (Diária)	2	R$1.446,50	R$2.893,00
2	MÊS	Locação e instalação de tenda 5x5 m com Fechamento (mensal)	36	R$1003,33	R$36.119,88
3	MÊS	Locação e instalação de tenda 3x3 m com Fechamento (mensal)	36	R$1.082,67	R$38.976,12
				Valor total estimado:	R$77.989,00

1.3. O custo estimado total da contratação é de R$77.989,00 (setenta e se mil novecentos e oitenta e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. Os preços médios foram obtidos conforme pesquisas de mercado constantes do ETP, observada as prescrições do art. 23, § 1 da Lei 14.133/2021.
1.5. Será consagrado vencedor o licitante que ofertar o menor preço em cada item.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, justifica-se tal diretriz devido a alta demanda de atos administrativos decorrentes dos procedimentos licitatórios, combinada com a escassa disponibilidade de técnicos para gerenciamento das solicitações, autorizações e controles sistêmicos e não sistêmicos das adesões decorrentes.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema/plataforma de Compras e licitações (SH3 Informática Ltda), utilizado pelo CISVER, disponível em https://cisver.licitapp.com.br//.
3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no Edital e no sistema/plataforma do pregão, até a data e o horário previsto para o encerramento do recebimento das propostas.
3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Consórcio por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3. É de responsabilidade do cadastrado/participante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, preenchimento de campos obrigatórios e envio de documentações, no Sistema relacionado no item anterior, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a não participação da empresa na licitação em caso de erro ou falha no preenchimento, na assinatura ou assinalamento das declarações obrigatórias.
3.5. Não poderão disputar esta licitação:
3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.5.2. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.5.3. Aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.5.5. Pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.5.6. Empregados públicos do CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes
3.5.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
3.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.6. O impedimento de que trata o item 2.5.5, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 2.5.4 poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.10. A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da Plataforma de Pregão Eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.3.1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;
4.3.2. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
4.3.3. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
4.3.4. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
4.3.5. Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
4.3.6. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.7. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
4.3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.4. A falsidade das declarações de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.8. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.
4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme modelo em anexo (Anexo III) do presente Edital, detalhando:
5.1.1. Descrição completa do objeto conforme especificações do Anexo I
5.1.2. Valor unitário dos itens do grupo expresso em numeral;
5.1.3. Valor total dos itens do grupo expresso em numeral;
5.1.4. Marca do produto/serviço ofertado
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$1,00 (Um 1,00 (Um real).**
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.11. O modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação."
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
V. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
VI. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
VII. empresas brasileiras;
VIII. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IX. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.20. Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a entidade e serão observados os preços unitários máximos

como critério de aceitabilidade os obtidos na pesquisa de preços que subsidiou o valor estimado da contratação.

6.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. No âmbito do CISVER;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, salvo se a administração pública puder comprovar através de contratações com este ou com outros entes, que a empresa pode prestar os serviços por valores inferiores.
7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, é a seguinte:

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Cédula de Identidade e Registro comercial, no caso de empresa individual;
8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.2.5. Cópia dos documentos pessoais dos responsáveis legais pela empresa, conforme contrato social (titular da empresa, sócios)

8.3. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 Documento (Certidão) comprobatória de OPÇÃO pelo SIMPLES NACIONAL (emitida através do endereço eletrônico: https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21) em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

8.4.1.1 No caso das certidões, apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

8.5 OUTROS DOCUMENTOS:

8.5.1 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, contendo a Declaração Referente ao Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, ainda declaração quanto ao Porte da Empresa, Declaração de Concordância com o Edital/Aviso de dispensa, Inexistência de Fato Impeditivo, Não Trabalho Forçado e Degradante e, outras conforme exigido no modelo constante do **ANEXO III.**

8.6 DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

8.6.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

8.6.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.6.2.1 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá o Agente Público considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.6.3.1 As ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida na habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.6.3.2 Havendo necessidade de **regularização da documentação fiscal que compõe a Documentação de Habilitação,** a licitante vencedora, **em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da análise da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.3.2.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, previdenciária e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à CPL.

8.6.3.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.6.4 O Agente Público poderá efetuar consulta no sítio da Receita Federal, para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores para fins de habilitação.

8.6.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6.5.1 O CISVER não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.6.6 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8.6.7 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.6.8 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** até a data de abertura do certame.

8.6.9 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará a licitante.

8.6.10 Será inabilitada a licitante que não atender as exigências deste EDITAL para habilitação.

8.6.11 Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

X. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

XI. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
9.8. A licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinatura da Ata de Registro de Preços.
9.9. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o CISVER e a Empresa que apresentar a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.
9.10. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços serão firmados dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços.
9.11. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e serão assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
9.12. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
9.13. A Ata de Registro de Preços e o contrato a serem firmados entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES - CISVER e a licitante vencedora incluirão as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.
9.14. A Ata de Registro de Preços e o contrato, bem como os direitos e obrigações deles decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executada em associação da detentora da Ata com terceiros, sem autorização prévia do CISVER, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
9.15. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, deverão ser comunicadas ao CISVER e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará o cancelamento da mesma.

10 - DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.
10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O pregoeiro também poderá intimar via sistema a apresentação das razões recursais e nas sequências à apresentação das contrarrazões.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico //www.cisver.mg.gov.br/ e na plataforma do pregão.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro /a durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.1.2.4. Deixar de fazer a Apresentação Técnica do Sistema;
11.1.2.5. Apresentar proposta ou a Apresentação do Sistema em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
11.1.5. Fraudar a licitação
11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. Advertência;
11.2.2. Multa;
11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% (dependendo do grau de gravidade) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do CISVER, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do CISVER nos termos das disposições legais afeta à matéria, art. 45, § 4º IN SEGES/ME nº73/2022.
11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial **https://cisver.licitapp.com.br** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, diretamente na plataforma **https://cisver.licitapp.com.br** de realização do pregão.
12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas ou da documentação.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cisver.mg.gov.br .

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO III – Modelo de Proposta
ANEXO IV – Declaração Unificada
ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato

São João del-Rei, 10 de junho de 2026.

ANDERSON GERALDO DE PAULA:03754527614
Assinado de forma digital por ANDERSON GERALDO DE PAULA:03754527614
Dados: 2026.06.10 16:06:54 -03'00'

ANDERSON GERALDO DE PAULA
Presidente do CISVER

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E NATUREZA

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, compreendendo fornecimento, instalação, montagem, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.2. Trata-se de serviço comum, a ser contratado por meio de Sistema de Registro de Preços, não caracterizando dedicação exclusiva de mão de obra, passível de contratação mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – DOS QUANTITATIVOS

2.1. A estimativa das quantidades foi definida com base na necessidade de cobertura da área externa da Clínica de Diagnóstico do CISVER e na realização de eventos institucionais do Consórcio, incluindo solenidades, inaugurações, entregas de bens e demais atividades administrativas, conforme demanda.

2.2. Os quantitativos estimados consideram a necessidade de cobertura da área externa destinada à acomodação dos pacientes em espera na Clínica de Diagnóstico do CISVER, contribuindo para conforto, organização do fluxo de atendimento e proteção contra intempéries, bem como a realização de eventos institucionais promovidos pelo Consórcio.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	MÉDIA	TOTAL ESTIMADO
1	UND	Locação e instalação de tendas 10x10 m (Diária)	2	R$1.446,50	R$2.893,00
2	MÊS	Locação e instalação de tenda 5x5 m com Fechamento (mensal)	36	R$1003,33	R$36.119,88
3	MÊS	Locação e instalação de tenda 3x3 m com Fechamento (mensal)	36	R$1.082,67	R$38.976,12
				Valor total estimado:	R$77.989,00

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os serviços serão prestados durante a vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.2. A contratada deverá fornecer, instalar, manter e desmontar as tendas destinadas à cobertura da área externa da Clínica de Diagnóstico do CISVER e ao atendimento de eventos institucionais promovidos pelo Consórcio, observando as seguintes condições:

3.2.1. Estruturas em material resistente (metálico ou equivalente), em perfeitas condições de uso;

3.2.2. Cobertura em lona impermeável, resistente à ação do sol e da chuva;

3.2.3. Dimensões compatíveis com a área a ser coberta, conforme metragem definida pela Administração;

3.2.4. Montagem adequada, com fixação segura, garantindo estabilidade e segurança aos usuários;
3.2.5. Ausência de rasgos, infiltrações, ferrugens ou quaisquer avarias que comprometam a funcionalidade ou segurança da estrutura.
3.3. Compete à contratada:
3.3.1. Realizar a montagem das tendas no local indicado pela Administração, em prazo compatível com a necessidade do serviço;
3.3.2. Executar manutenção preventiva com a troca das lonas a cada 4 (quatro) meses, e manutenção corretiva imediatamente durante toda a vigência contratual, incluindo inspeções periódicas das estruturas, substituição de lonas desgastadas, danificadas ou que apresentem perda de suas características de segurança e impermeabilidade, bem como a reposição de quaisquer componentes necessários à plena utilização das tendas;
3.3.3. Substituir, de imediato, qualquer estrutura que apresente defeito, dano ou inadequação;
3.3.4. Realizar a desmontagem das estruturas ao término do contrato ou quando solicitado pela Administração;
3.4. A execução dos serviços deverá observar todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, sendo a contratada responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive em condições climáticas adversas;
3.5. As tendas deverão permanecer em plenas condições de uso durante toda a vigência contratual, garantindo proteção contra intempéries, como sol e chuva;
3.6. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir a continuidade da cobertura da área externa destinada à acomodação dos pacientes em espera e o adequado atendimento das demandas eventuais relacionadas aos eventos institucionais do CISVER;
3.7. A contratada deverá disponibilizar equipe e materiais necessários à execução dos serviços, sendo responsável por todos os custos relacionados à montagem, manutenção e desmontagem das estruturas;
3.8. As especificações detalhadas, quantitativos e demais condições observarão as disposições constantes deste Termo de Referência, do Edital e da futura Ata de Registro de Preços decorrente do procedimento licitatório.

4 – FORMA, PRAZO E LOCAL:
4.1. A locação das tendas 5x5 m com fechamento e 3x3 m com fechamento será executada durante a vigência contratual, permanecendo instaladas enquanto houver necessidade administrativa da unidade;
4.2. A locação e instalação das tendas 10x10 m serão realizadas de forma eventual, conforme necessidade da Administração, mediante solicitação prévia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações emergenciais devidamente justificadas;
4.3. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
4.3.1. As tendas destinadas à cobertura da área externa da Clínica de Diagnóstico deverão ser instaladas na sede do CISVER, enquanto as tendas destinadas a eventos institucionais serão instaladas nos locais indicados pela Administração;
4.3.2. As tendas destinadas à cobertura contínua da área externa da Clínica de Diagnóstico deverão permanecer instaladas e em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, cabendo à contratada realizar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, sem interrupção da cobertura;
4.3.3. A contratada deverá promover a substituição imediata de qualquer estrutura que apresente defeitos, danos, infiltrações, instabilidade ou condições inadequadas de uso, sem ônus adicional para a Administração;

4.3.4. As tendas destinadas à cobertura contínua da Clínica de Diagnóstico serão desmontadas ao término da vigência contratual ou mediante solicitação da Administração. As tendas destinadas a eventos deverão ser desmontadas após o encerramento de cada evento, em prazo acordado com a Administração;
4.3.5. A contratada deverá apresentar laudo ou certificado de inflamabilidade das lonas utilizadas na cobertura e no fechamento das tendas, quando exigido pela legislação ou pelos órgãos competentes;
4.3.6. No caso de acidentes, avarias ou outras situações que comprometam a utilização das tendas, a contratada deverá providenciar a imediata substituição da estrutura danificada, sem custo adicional para a Administração;
4.3.7. Na hipótese de ocorrer impossibilidade de utilização do objeto locado durante a vigência contratual, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a contratada ficará obrigada a providenciar a imediata substituição por outro similar ou superior, de modo a permitir que o CISVER não fique prejudicado, sem custo adicional para o CISVER, ficando por conta da contratada toda e qualquer providência com relação ao objeto a ser substituído;
4.3.8. A contratada deverá disponibilizar assistência 24 horas para atendimento de emergências relacionadas às estruturas, informando os canais de contato à Administração.
4.3.9. A contratada deverá apresentar, quando exigido pela legislação ou pelos órgãos competentes, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), bem como demais documentos técnicos necessários à comprovação da segurança e regularidade das estruturas instaladas.
4.4. A empresa CONTRATADA deverá executar o serviço nos dias e horários estabelecidos pelo contratante, de acordo com todas as recomendações técnicas e legais aplicáveis, ficando sob sua responsabilidade obter em tempo hábil todas as licenças ou autorizações de órgãos públicos que se fizerem necessárias para a correta e a legal prestação dos serviços.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, incluindo montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva e desmontagem das estruturas necessárias ao atendimento das demandas do CISVER.
5.2. A solução adotada mostra-se adequada por se tratar de serviço amplamente disponível no mercado e capaz de atender tanto à necessidade contínua de cobertura da área externa da Clínica de Diagnóstico quanto às demandas eventuais relacionadas à realização de eventos institucionais promovidos pelo Consórcio.
5.3. A solução adotada permitirá a manutenção da cobertura da área externa da Clínica de Diagnóstico, garantindo proteção contra intempéries, organização do fluxo de atendimento e condições adequadas de acolhimento aos usuários dos municípios consorciados, bem como possibilitará a adequada realização dos eventos institucionais promovidos pelo CISVER.
5.4. A opção pela locação das tendas mostra-se mais vantajosa do que a aquisição das estruturas pelo CISVER, uma vez que transfere à contratada as responsabilidades relacionadas à montagem, manutenção preventiva troca das lonas a cada 4 (quatro) meses e corretiva imediatamente, substituição periódica de lonas e componentes desgastados, assistência técnica especializada e, quando aplicável, emissão de documentos de responsabilidade técnica. Além disso, o CISVER não dispõe em seu quadro funcional de profissional habilitado para assumir a responsabilidade técnica pelas estruturas ou realizar avaliações especializadas de segurança, o que reforça a necessidade de contratação de empresa especializada.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada na locação de tendas, compreendendo obrigatoriamente o fornecimento, montagem, instalação, manutenção e desmontagem das estruturas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2. As tendas deverão ser fornecidas em perfeitas condições de uso, com estrutura íntegra, estável e segura, não sendo admitidos materiais danificados, improvisados ou que comprometam a segurança dos usuários, estando sujeitos à rejeição em caso de desconformidade.

6.3. A contratada será responsável pela correta montagem e fixação das tendas, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, devendo garantir a resistência adequada às condições climáticas, como vento e chuva.

6.4. Constatada qualquer irregularidade na instalação ou nas condições das tendas, a contratada deverá promover a correção imediata, sem ônus adicional para a Administração.

6.5. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá realizar manutenção preventiva a cada 4 (quatro) meses e corretiva imediatamente das estruturas, assegurando a continuidade da cobertura e o pleno funcionamento das tendas.

6.6. A execução dos serviços deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade da Administração, especialmente para montagem inicial, substituições ou ajustes, de forma a não comprometer a continuidade do atendimento.

6.7. A empresa contratada deverá cumprir todas as normas legais, regulamentares e de segurança do trabalho aplicáveis à atividade, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros.

6.7.1. A contratada deverá manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico pelas estruturas instaladas, quando exigido pela legislação aplicável, responsabilizando-se pela emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), bem como demais documentos técnicos necessários à comprovação da segurança.

6.7.2. Caberá exclusivamente à contratada garantir que as estruturas atendam às exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, CREA, CAU e demais normas técnicas aplicáveis, inclusive quanto à resistência estrutural, fixação, ancoragem e condições de segurança para utilização pelos usuários.

6.7.3. A contratada será integralmente responsável pela manutenção das estruturas e de seus componentes, inclusive pela substituição de lonas, peças e acessórios que apresentem desgaste natural decorrente da exposição às condições climáticas, garantindo que as tendas permaneçam em perfeitas condições de segurança, estabilidade, impermeabilidade e utilização durante toda a vigência contratual.

6.8. Em subsídio à contratação, deverão ser observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), no que couber.

6.9. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, sempre que aplicável, tais como:

a) Redução de desperdícios de materiais;

b) Destinação adequada de resíduos gerados;

c) Utilização de materiais que causem menor impacto ambiental.

6.10. Os serviços deverão estar em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na futura Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

6.11. Os serviços serão fiscalizados e recebidos pelo fiscal do contrato, após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.12. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante ateste do fiscal do contrato, constituindo condição para a liquidação e o pagamento da despesa.

6.13. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observadas as condições previstas para a execução.
6.14. Na impossibilidade de refazimento dos serviços rejeitados, ou na hipótese de não execução, o valor correspondente poderá ser descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
6.15. Em caso de irregularidades não sanadas pela contratada, a Administração registrará formalmente os fatos para fins de aplicação das sanções previstas.
6. 16. Licitação Exclusiva Para Microempresas (ME) E Empresas De Pequeno Porte (EPP) Conforme Lei Complementar Nº 123/2006 (Art. 48, I) E Regulamentada Pelo Decreto Nº 8.538/2015.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
7.1. O custo estimado total da contratação é de R$77.989,00 (setenta e se mil novecentos e oitenta e nove reais).
7.2. O custo estimado total da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante consulta a contratações similares promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública, incluindo atas de registro de preços vigentes, conforme demonstrado no Mapa de Pesquisa de Preços que integra o processo administrativo.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:
8.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o CISVER poderá formalizar as contratações necessárias, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária.
8.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A contratação pretendida encontra amparo no Plano de Contratação Anual – PCA 2026 do CISVER, bem como na dotação orçamentária:
01.002.000 10 302 0026 2.004 3.3.90.39.00 - subelemento de despesas: locação de máquinas e equipamentos - ficha 33/fonte 1.659.002

São João del-Rei, 09 de junho de 2026.

_____
Aline do Livramento Ferreira
Diretora do Departamento de Assistência à Saúde

_____
Monique Cardoso Silveira
Coordenadora da Clínica de Diagnósticos

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Departamento de assistência à saúde.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no Plano de Contratação Anual – PCA 2026 do CISVER, bem como na dotação orçamentária:

01.002.000 10 302 0026 2.004 3.3.90.39.00 - subelemento de despesas: locação de máquinas e equipamentos - ficha 33/fonte 1.659.002

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes necessita da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, compreendendo fornecimento, instalação, montagem, desmontagem, manutenção preventiva troca das lonas a cada 4 (quatro) meses e corretiva imediatamente das estruturas, destinadas à cobertura da área externa da Clínica de Diagnóstico, garantindo condições adequadas de acolhimento aos usuários dos municípios consorciados durante o período de espera para atendimento.

3.2. Além da necessidade contínua de cobertura da área externa da Clínica, existe demanda eventual para utilização de tendas de maior porte em eventos institucionais específicos promovidos pelo Consórcio, notadamente a cerimônia de entrega dos ônibus adquiridos pelo CISVER e a inauguração da Sede II, situações que demandam estruturas temporárias para acomodação dos participantes e organização das atividades.

3.3. A contratação se faz necessária em razão dos seguintes fatores:

a) O contrato vigente de locação de tendas encontra-se em fase de encerramento, tendo sido realizados todos os aditivos legalmente permitidos, não sendo possível sua prorrogação, o que torna indispensável a formalização de nova contratação para evitar a descontinuidade do serviço;

b) A área interna da recepção da Clínica de Diagnóstico não comporta, em determinados períodos, a totalidade dos pacientes em espera, sendo necessária a utilização de espaço externo para acomodação dos usuários;

c) As tendas atualmente instaladas desempenham função essencial na cobertura da área externa, proporcionando proteção contra intempéries, como sol e chuva, e garantindo condições adequadas de espera;

d) Além da cobertura permanente da área externa da Clínica de Diagnóstico, o CISVER possui demanda eventual para utilização de estrutura de cobertura em eventos institucionais específicos já previstos para o exercício, especialmente a cerimônia de entrega dos ônibus do Consórcio e a inauguração da Sede II, justificando a inclusão de tendas de maior porte no planejamento da contratação.

e) A eventual ausência dessa estrutura poderá comprometer o conforto, a organização do fluxo de atendimento e a qualidade do serviço prestado aos usuários;

f) A manutenção adequada das estruturas de cobertura exige acompanhamento técnico especializado, incluindo inspeções periódicas, substituição de lonas danificadas, correção de eventuais avarias estruturais e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis;

g) A instalação e manutenção de tendas podem demandar a emissão de documentos de responsabilidade técnica, tais como Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica

(RRT), além do atendimento às exigências dos órgãos competentes, especialmente no que se refere à segurança estrutural das instalações;

h) Considerando que o CISVER não possui em seu quadro funcional profissionais habilitados para assumir a responsabilidade técnica pelas estruturas, bem como executar as manutenções especializadas eventualmente necessárias, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para execução desses serviços;

i) A opção pela locação das tendas, em detrimento da aquisição, mostra-se mais vantajosa para o CISVER, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição de lonas e componentes danificados, assistência técnica especializada, desmontagem e demais procedimentos necessários à adequada utilização das estruturas;

j) A manutenção das tendas exige acompanhamento periódico das condições estruturais, incluindo inspeções de segurança, verificação da estabilidade da estrutura, substituição de componentes desgastados e eventual emissão de documentos de responsabilidade técnica, como Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicável. O CISVER não dispõe em seu quadro funcional de engenheiro ou arquiteto habilitado para assumir a responsabilidade técnica pelas estruturas, realizar avaliações especializadas ou atestar suas condições de segurança, circunstância que reforça a necessidade de contratação de empresa especializada.

k) As lonas utilizadas nas tendas estão sujeitas ao desgaste natural decorrente da exposição contínua às condições climáticas, tais como radiação solar, chuvas, ventos e variações de temperatura, demandando substituições periódicas e manutenção especializada para preservação da segurança, funcionalidade e impermeabilidade das estruturas. A aquisição das tendas implicaria a necessidade de realização dessas manutenções diretamente pelo CISVER, com custos adicionais relacionados à aquisição de materiais, contratação de serviços especializados e gerenciamento da conservação dos equipamentos, o que se mostra menos vantajoso do que a locação, modalidade na qual tais responsabilidades permanecem integralmente sob encargo da contratada.

3.4. Considerando a necessidade de continuidade imediata do serviço e a impossibilidade de prorrogação contratual, faz-se necessária a adoção de solução administrativa capaz de garantir a contratação em tempo hábil, assegurando a continuidade dos atendimentos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada na locação de tendas, compreendendo obrigatoriamente o fornecimento, montagem, instalação, manutenção e desmontagem das estruturas, conforme especificações a serem definidas no Termo de Referência.

4.2. As tendas deverão ser fornecidas em perfeitas condições de uso, com estrutura íntegra, estável e segura, não sendo admitidos materiais danificados, improvisados ou que comprometam a segurança dos usuários, estando sujeitos à rejeição em caso de desconformidade.

4.3. A contratada será responsável pela correta montagem e fixação das tendas, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, devendo garantir a resistência adequada às condições climáticas, como vento e chuva.

4.4. Constatada qualquer irregularidade na instalação ou nas condições das tendas, a contratada deverá promover a correção imediata, sem ônus adicional para a Administração.

4.5. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá realizar manutenção preventiva troca da lona a cada 4 (quatro) meses e corretiva imediatamente das estruturas, assegurando a continuidade da cobertura e o pleno funcionamento das tendas.

4.6. A execução dos serviços deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade da Administração, especialmente para montagem inicial, substituições ou ajustes, de forma a não comprometer a continuidade do atendimento.
4.7. A empresa contratada deverá cumprir todas as normas legais, regulamentares e de segurança do trabalho aplicáveis à atividade, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros.
4.8. Em subsídio à contratação, deverão ser observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), no que couber.
4.9. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, sempre que aplicável, tais como:
a) Redução de desperdícios de materiais;
b) Destinação adequada de resíduos gerados;
c) Utilização de materiais que causem menor impacto ambiental.
4.10. Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no futuro Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. As quantidades foram definidas com base na necessidade operacional do CISVER para manutenção da cobertura da área externa da Clínica de Diagnóstico e para atendimento de eventos institucionais previamente planejados.
5.2. Considerando a extensão da área coberta, a necessidade de manutenção contínua das estruturas, substituição periódica das lonas e a obrigatoriedade de responsabilidade técnica para garantir a segurança estrutural das instalações, mostra-se mais vantajosa a contratação de empresa especializada mediante locação, em vez da aquisição das estruturas pelo CISVER.
5.3. Os quantitativos referentes às tendas 5x5 m e 3x3 m foram definidos considerando a necessidade contínua de cobertura da área externa da Clínica de Diagnóstico durante o período de 12 (doze) meses.
5.4. O quantitativo referente às tendas 10x10 m foi definido considerando a realização de dois eventos institucionais específicos já previstos pelo Consórcio.

6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

6.1. Foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:
I – aquisição das estruturas pelo CISVER;
II – locação mediante contratação convencional;
III – locação mediante Sistema de Registro de Preços.
6.2. Após análise técnica e econômica, verificou-se que a locação mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, considerando a necessidade de manutenção especializada, assistência técnica, substituição periódica de lonas e componentes desgastados, emissão de responsabilidade técnica quando aplicável e flexibilidade operacional.
6.3. O valor estimado da contratação foi obtido mediante consulta a contratações similares promovidas por órgãos públicos, incluindo atas de registro de preços, contratos e processos licitatórios promovidos por órgãos e entidades da Administração Pública, observando-se os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e buscando a proposta mais vantajosa para a Administração.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	MÉDIA	TOTAL ESTIMADO
1	UND	Locação e instalação de tendas 10x10 m (Diária)	2	R$1.446,50	R$2.893,00
2	MÊS	Locação e instalação de tenda 5x5 m com Fechamento (mensal)	36	R$1003,33	R$36.119,88
3	MÊS	Locação e instalação de tenda 3x3 m com Fechamento (mensal)	36	R$1.082,67	R$38.976,12
				Valor total estimado:	R$77.989,00

6.4. A aquisição das estruturas demandaria custos permanentes relacionados ao transporte, armazenamento, conservação, manutenção preventiva e corretiva, substituição de lonas e componentes desgastados, além da eventual contratação de profissionais habilitados para emissão de documentos de responsabilidade técnica.
6.5. A locação permite transferir à contratada todas as responsabilidades relacionadas à instalação, desmontagem, manutenção e suporte técnico das estruturas, proporcionando maior eficiência operacional e economicidade para o CISVER.

7 – ESTIMATIVA DE VALOR

7.1. O custo estimado total da contratação é de R$77.989,00 (setenta e se mil novecentos e oitenta e nove reais).
7.2. O custo estimado total da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante consulta a contratações similares promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública, incluindo atas de registro de preços vigentes, conforme demonstrado no Apêndice I – Estimativa de Valores, anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de tendas, incluindo montagem, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico.
8.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da coexistência de demandas contínuas, relacionadas à cobertura da área externa da Clínica de Diagnóstico, e demandas eventuais relacionadas à realização de eventos institucionais promovidos pelo CISVER.
8.3. A solução adotada permitirá manutenção da cobertura da área externa da Clínica de Diagnóstico e atendimento das demandas eventuais relacionadas aos eventos institucionais promovidos pelo CISVER, garantindo proteção contra intempéries, organização do fluxo de atendimento e condições adequadas de acolhimento aos usuários dos municípios consorciados, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se mostra tecnicamente vantajoso o parcelamento da contratação, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem das tendas, visando garantir padronização, eficiência operacional e responsabilização única da contratada.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar a continuidade da cobertura da área externa da Clínica de Diagnóstico do CISVER, garantindo condições adequadas para acomodação dos pacientes em espera.

11.2. O objetivo é manter a estrutura atualmente utilizada por meio da locação de tendas, assegurando proteção contra intempéries, organização do fluxo de atendimento e o adequado acolhimento dos usuários dos municípios consorciados, evitando prejuízos à continuidade e à qualidade dos serviços prestados.

11.3. Pretende-se ainda assegurar a adequada realização dos eventos institucionais promovidos pelo CISVER, mediante disponibilização de estruturas temporárias de cobertura para acomodação dos participantes.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não se identificam providências prévias complexas a serem adotadas pelo CISVER para a celebração do contrato, tendo em vista que se trata de serviço comum de locação de tendas, amplamente executado por empresas especializadas.

12.2. Caberá à Administração apenas disponibilizar o espaço físico para instalação das estruturas, bem como assegurar condições de acesso para a montagem e desmontagem, não sendo necessárias adaptações estruturais ou intervenções prévias no ambiente.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. A prestação dos serviços de locação de tendas não implica, em regra, impactos ambientais significativos, considerando tratar-se de estruturas temporárias e removíveis.

13.2. Eventuais impactos estão relacionados à geração de resíduos decorrentes da montagem, manutenção e desmontagem das estruturas, os quais deverão ser devidamente recolhidos e destinados pela contratada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

13.3. A contratada deverá adotar boas práticas ambientais, visando minimizar possíveis impactos, especialmente quanto à correta destinação de resíduos e à preservação das condições do local de instalação.

14 - CONCLUSÃO

14.1. Diante das análises realizadas, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços constitui a alternativa mais vantajosa para atendimento da necessidade administrativa identificada.

14.2. A solução apresenta vantajosidade econômica e operacional, garantindo a disponibilização das estruturas necessárias, manutenção especializada, substituição periódica de lonas e componentes, assistência técnica, responsabilidade técnica das estruturas, segurança das instalações e flexibilidade para atendimento das demandas contínuas da Clínica de Diagnóstico e dos eventos institucionais promovidos pelo CISVER.

14.3. A contratação pretendida atende ao interesse público e mostra-se adequada para assegurar a continuidade dos atendimentos prestados aos usuários dos municípios consorciados, bem como a realização dos eventos institucionais previstos pelo Consórcio.

15 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

DATA: 09/06/2026

_____

Aline do Livramento Ferreira

Diretora do Departamento de Assistência à Saúde

_____

Monique Cardoso Silveira

Coordenadora da Clínica de Diagnósticos

APÊNDICE I
ESTIMATIVA DE VALORES

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	ARP 012/2026 – Caparaó/MG	ARP 015/2026 – Iturama/MG	ARP 668/2025 – Divinópolis/MG	ARP 016/2026 – São João del-Rei/MG	ARP 011/2026 – São João del-Rei/MG	ARP 0165/2026 – Londrina/PR	K9 Locações e Eventos LTDA – CNPJ 11.566.564.0001/002	HYAGO E. SANTOS PROMOÇÕES – CNPJ 43116812/0001-00	MÉDIA	TOTAL ESTIMADO
1	UND	Locação e instalação de tendas 10x10 m (Diária)	2	R$ 1.556,00	R$ 1.830,00	R$ 1.050,00	-	-	-	R$ 1.350,00	-	R$1.446,50	R$2.893,00
2	MÊS	Locação e instalação de tenda 5x5 m com Fechamento (mensal)	36	-	-	-	-	R$ 1.460,00	R$ 550,00	R$ 1.000,00	-	R$1003,33	R$36.119,88
3	MÊS	Locação e instalação de tenda 3x3 m com Fechamento (mensal)	36	-	-	-	R$ 498,00	-	-	R$ 750,00	R$2.000,00	R$1.082,67	R$38.976,12
VALOR TOTAL MÉDIO													R$77.989,00

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 006/2026

AO CISVER/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Atendendo ao Processo de Licitação citado acima, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

Processo:	019/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico – SRP nº 006/2026
Tipo de Apuração:	Menor Preço por Item
Data Abertura:	...../...../2026
Hora Abertura:	09h00min
Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	

PROPOSTA

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	UND	Locação e instalação de tendas 10x10 m (Diária)	2		
2	MÊS	Locação e instalação de tenda 5x5 m com Fechamento (mensal)	36		
3	MÊS	Locação e instalação de tenda 3x3 m com Fechamento (mensal)	36		
				Valor total da proposta:	

1. O telefone de contato da empresa/instituição é o: (____) _____
2. O e-mail oficial de contato da empresa/instituição é o: _____
3. Número da Inscrição Estadual: _____
4. Número da Inscrição Municipal:_____
5. Nome do responsável Legal da empresa/instituição: _____
    5.1. CPF: _____
    5.2. RG: _____
    5.3. Endereço: _____
6. Número do registro (NIRE): _____
    6.1. Data do Registro: _____
7. Dados para pagamento:
    7.1. Banco: _____
    7.2. Agência: _____

7.3. Tipo de conta: ( ) Corrente ( ) Poupança
7.4. Número da conta: _____
7.5. Número da operação (caso seja poupança): _____
7.6. Número do código identificador (caso seja depósito identificado): _____

- ✓ Declaro estar ciente de que para fins de pagamento, os dados bancários apresentados acima têm que estar vinculados ao CNPJ/CPF contratado pelo CISVER.
- ✓ Declaro que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- ✓ Declaro que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

_____, ____ de _____ de 2026.

Prazo de validade da Proposta: _____

_____
Assinatura do Representante Legal
(Obs.: Identificar o signatário e apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

À Agente de Contratação do CISVER

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 006/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) (X) Declara sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação De microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, bem como declara que não possui contratos com faturamento que ultrapassem o limite legal de enquadramento de EPP/ME. **Marcar essa declaração, se for o caso de ME/EPP/MEI**.

2) **(X) DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF** – Declaro que para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei 14.133/2021.

3) **(X) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4) **(X) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:** Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5) **(X) DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE:** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

....., ..., ... de 2026.

Local e Data / Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0XX/2026

PROCESSO N.° 019/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 006/2026
VALIDADE: 12 MESES

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES – CISVER,** CNPJ n.º 01.098.929/0001-68, localizada na Avenida Leite de Castro, 1344, Fábricas, São João del-Rei – MG neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Anderson Geraldo de Paula, brasileiro, Divorciado, Prefeito Municipal de Barroso - MG, portador da CI/RG nº MG XX.442.XXX, inscrito no CPF sob nº XX.545.276-XX, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº. ....., situada na ....., nº....., bairro....., cidade de ....., estado do ....., CEP ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF sob o nº ....., doravante denominada **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS,** resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade como Processo Licitatório nº 010/2026, Pregão Eletrônico - SRP 002/2026, sob a regência da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2023, Lei nº 13.709/2018 – LGPD e demais legislação aplicável mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, compreendendo fornecimento, instalação, montagem, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) anexos a este edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, são as que seguem:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
VALOR TOTAL					

2.2. Vinculam este registro de preços, independentemente de transcrição:
2.2.1. O Termo de Referência;
2.2.2. O Edital;
2.2.3. A Proposta do Contratado e
2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa presento no item 2.1 do Edital.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 84 da Lei N° 14.133, de 2021.

4.1.1. A eficácia da ata de registro de preços se opera a partir da publicação da mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.1.2. A execução da ata só poderá se iniciar após a publicação referida no subitem anterior.

4.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, acompanhado do pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São João del-Rei, ___ de _____ de 2025.

_____
ANDERSON GERALDO DE PAULA
PRESIDENTE CISVER

_____
CONTRATADA

CADASTRO RESERVA

I - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

II - Seguindo a ordem, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISVER – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES E A EMPRESA _____.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES – CISVER,** CNPJ n.º 01.098.929/0001-68, localizada na Avenida Leite de Castro, 1344, Fábricas, São João del-Rei – MG neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Anderson Geraldo de Paula, brasileiro, divorciado, Prefeito Municipal de Barroso - MG, portador da CI/RG nº MG XX.442.XXX, inscrito no CPF sob nº XX.545.276-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, neste ato representada por _____ portador do CI/RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº_____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, regido pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2023, Lei nº 13.709/2018 – LGPD, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 019/2026, Pregão Eletrônico - SRP 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, compreendendo fornecimento, instalação, montagem, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER, conforme especificações e quantitativos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) anexos a este edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
VALOR TOTAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital;
1.3.3. A Proposta do Contratado e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação terá vigência de 12 *(doze)* meses, com início a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação, conforme art. 106 c/c art. 107 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 Todos os produtos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira linha e de qualidade comprovada, isentos de vícios aparentes ou ocultos, atendendo integralmente às especificações técnicas, padrões de acabamento e requisitos definidos no Termo de Referência.

3.3 A contratada deverá realizar a entrega conforme solicitado pelo Consórcio, dos itens contratados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme o instrumento que formalizar a contratação.

3.4 As entregas deverão ocorrer nas dependências do CISVER, (sem custo adicional), no endereço indicado pela contratante, em dias úteis e horário comercial, devidamente acompanhadas de nota fiscal, bem como dos documentos necessários à conferência e ao recebimento provisório e definitivo, nos termos da legislação vigente, sob acompanhamento da fiscalização do contrato.

3.5 Constatadas não conformidades nos produtos entregues, tais como defeitos de fabricação, divergências de modelos, tamanhos, cores, materiais ou quaisquer características em desacordo com o contratado, a contratada ficará obrigada a substituir integralmente os itens irregulares, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

3.6 Os custos relacionados à embalagem, transporte, carga, descarga, substituição, tributação e demais encargos logísticos correrão exclusivamente por conta da contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.

3.7 Os materiais gráficos deverão ser entregues em embalagens adequadas, resistentes e compatíveis com a

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Contrato é de **R$ _____ (_____).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. **A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R$ .....(.....).

6.2. O pagamento só será processado mediante a respectiva Nota Fiscal com o aceite do setor responsável, sendo efetuado 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da nota fiscal e a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente trocas ou de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
6.4. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
6.5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.
6.6. Os serviços do objeto do presente Contrato ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012, alterada pela IN RFB n.° 2.145/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do início da vigência do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.3.1. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.
7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência;
9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.3. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como tributos, impostos, taxas, fretes e demais obrigações vinculadas às legislações tributárias, trabalhistas, previdenciárias;
9.4. Executar manutenção preventiva com a troca das lonas a cada 4 (quatro) meses, e manutenção corretiva imediatamente durante toda a vigência contratual, incluindo inspeções periódicas das estruturas, substituição de lonas desgastadas, danificadas ou que apresentem perda de suas características de segurança e impermeabilidade, bem como a reposição de quaisquer componentes necessários à plena utilização das tendas;
9.5. Manter, durante o prazo de cumprimento do Contrato, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente;
9.6. Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas
9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não serão exigidas garantias neste termo contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
    - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
    - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
    - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
    - Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
    - Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 15% do valor do Contrato.
    - Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;

- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.6. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.7. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

- **Departamento de Assistência à Saúde:**

01.002.000 10 302 0026 2.004 3.3.90.39.00 - subelemento de despesas: locação de máquinas e equipamentos - ficha 33/fonte 1.659.002

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1. As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
16.1.1. As partes obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.1.2. As partes devem assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
16.1.3. As partes não poderão utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
16.1.4. As partes não poderão disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
16.1.5. As partes obrigam-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
16.2. As partes ficam obrigadas a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
16.2.1. Às partes não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
16.2.1.1. As partes deverão eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
16.3. As partes deverão notificar, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
16.3.1. A notificação não eximirá as partes das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
16.3.2. As partes que descumprirem nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
16.4. As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
16.5. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
16.6. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João del-Rei, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégios que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Contrato.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente instrumento em 03 (vias) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São João del-Rei, ___ de _____ de 2026.

_____
ANDERSON GERALDO DE PAULA
PRESIDENTE CISVER

_____
CONTRATADA